



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.564/2009 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra e dá outras providências.

**HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC,** faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra rural, neste município, medindo até 25.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), através de processo licitatório.

Art. 2º - Nesta área de terra serão desenvolvidos programas de empreendedorismo para jovens rurais, além de ações voltadas para o incentivo a cultura, esporte e a mobilização juvenil.

Art. 3º - Esta área de terra descrita no art. 1º da presente Lei poderá ser cedida via concessão para entidades e/ou fundações que desenvolvam os objetivos descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Para a escolha da área de terras citada no art. 1º desta Lei, deverá ser dada preferência na compra aquela que possuir benfeitorias tais como açudes, espaços pra implantação de campo de futebol suíço, edificações que possam ser utilizadas como dormitórios, refeitório, banheiros, cozinha e demais dependências para instalação de salas.

Art. 5º - O valor total da referida aquisição deverá ser avaliada pela Comissão Municipal Permanente para Avaliação dos Valores Mínimos do Patrimônio Municipal, e poderá ser de até R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais.




ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.544/2008 de 17/12/08; Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e desenvolvimento Social; 06.01- Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social; 1.025- Aquisição de terreno; Natureza da Despesa: 4.5.90.00 – Aquisição de terreno.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

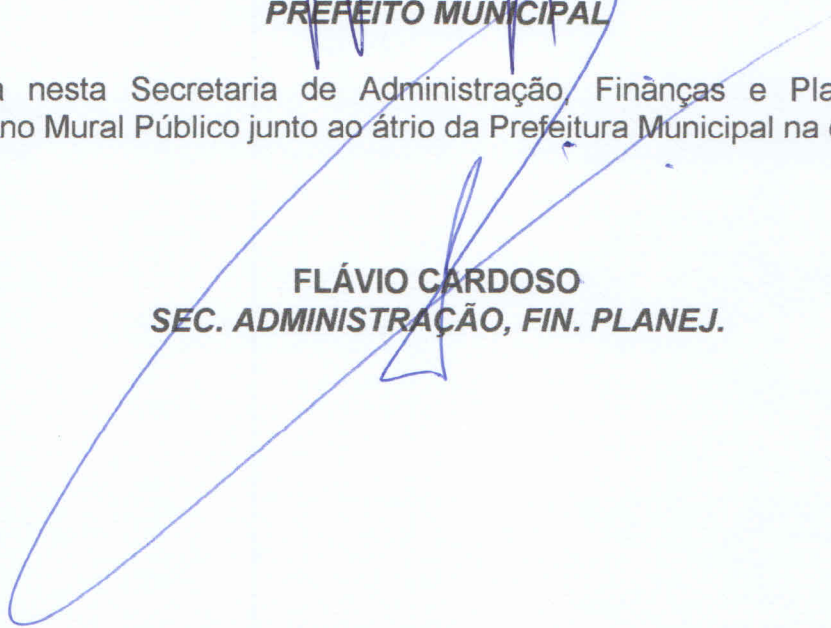
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2009.**



**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.



**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**